

DECRETO Nº 2.623/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre designação do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do Instituto de Previdência Municipal de Caiuá - IPRECA"

RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA, Prefeita Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em especial a concedida pelos incisos I e II e § 1º e 2º do artigo 45, da Lei nº 1670/2021, de 11/11/2021, combinado com o artigo 109, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04/12/2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam designados para comporem o **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIUÁ - IPRECA, os seguintes funcionários municipais:

1º MEMBRO - PRESIDENTE: LUCAS MICKAEL DE LIMA RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG 46.149.001-8 - expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CNPF 389.358.088-30, CPA-10, expedido pela ANBIMA 23/04/2021, residente e domiciliado à Rua Miguel Couto, nº 258, na cidade de Caiuá - SP.

2º MEMBRO: JEFFERSON SANTOS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG 45.514.880-6 - expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CNPF 301.674.458-98, CPA-10, expedido pela ANBIMA em 16/04/2021, residente e domiciliado à Rua Espanha nº 490, na cidade de Presidente Venceslau - SP.

3º MEMBRO: ROBERTA VARGAS FANTE, portadora da Cédula de Identidade RG 30.771.489-5 - expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CNPF 289.580.318-83, CPA-10, expedido pela ANBIMA em 23/04/2021, residente e domiciliado à Rua João Cordeiro da Silva, nº 07, na cidade de Caiuá - SP.

ARTIGO 2º - Ao Presidente do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIUÁ - IPRECA e Gestor da Carteira de Investimentos do IPRECA, como aos demais membros deste Comitê, em vista da apresentação de seus Certificados CPA-10, expedidos pela ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais), fica concedido o direito estabelecido no Artigo 49º, da Lei 1670 de 11/11/2021, sem prejuízos de suas remunerações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Departamento de Recursos Humanos de cada Órgão (Executivo e Legislativo) deverá adotar as providências necessárias, objetivando o cumprimento do disposto no caput do Artigo 2º deste Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiuá, 26 de janeiro de 2022.

RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA
PREFEITA MUNICIPAL